



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0903.01/2022-TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data: 28 de Março de 2022 - Horário: 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 04 de março de 2022, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011401/22, Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que corresponde a este termo, tendo por como objeto Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce, motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de Barreira.

BARREIRA-CE, 04 de março de 2022

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

1. O OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Prestação dos serviços de assessoria jurídica combinada (remota e presencial) consultiva, contenciosa e institucional sobre questões relacionadas predominantemente, ao direito Constitucional, Administrativo, Cível, previdenciário e do trabalho de interesse da Câmara Municipal de Barreira. Emissão de parecer jurídico acerca de todas as matérias que forem propostas ao Poder Legislativo acerca de sua constitucionalidade, representar a Câmara Municipal nas audiências que por ventura venham a acontecer .

2.2 - A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, junto a Câmara Municipal de Barreira deste município.

2.4 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Barreira, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) Prestação dos serviços de assessoria jurídica combinada (remota e presencial) consultiva, contenciosa e institucional sobre questões relacionadas predominantemente, ao direito Constitucional, Administrativo, Cível, previdenciário e do trabalho de interesse da Câmara Municipal de Barreira. Emissão de parecer jurídico acerca de todas as matérias que forem propostas ao Poder Legislativo acerca de sua constitucionalidade, representar a Câmara Municipal nas audiências que por ventura venham a acontecer , conforme quantidades e especificações.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até , podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	serviços de assessoria jurídica, conforme especificação do anexo I. I. Assessoria jurídica à mesa diretora nas seções ordinárias e extraordinárias; Assessoria na análise e elaboração de projetos de leis de ordem do legislativo; Assessoria na elaboração de Decretos; Emissão de pareceres; Acompanhamento de processos em que a Câmara Municipal de Barreira seja parte integrante	12.00	MÊS		
VALOR TOTAL R\$					

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na Rua Felix Pereira, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce.

BARREIRA - CE, 04 de Março de 2022

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



PESQUISA DE PREÇOS

Através da presente pesquisa, apresentamos nossos preços para a prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Jurídica Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Mesa Diretora e as Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Barreira/CE.**

Serviço	Meses	V. Mensal	V. Total
Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica à Mesa Diretora e as diversas Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Barreira/CE.	12	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Maranguape - Ceará, 08 de março de 2022.


Heloína Maria Travassos Lopes Andrade
OAB/CE N° 11646

ILMO. SR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE BARREIRA



PESQUISA DE PREÇOS


Prezado Senhor,

Venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria para apresentar nossos preços para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Mesa Diretora e as Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Barreira/CE.

Especificação do Serviço	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Mesa Diretora e as Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Barreira/CE.	12	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
TOTAL		R\$ 62.400,00	(sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

OBS. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação.

Maranguape - Ceará, 08 de março de 2022.


Juliana do Vale Miranda
OAB/CE 37.393

Dayana Rabelo
OAB/CE 28.367



Prezado Senhor,

Através da presente pesquisa, apresentamos nossos preços para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica abaixo discriminados para a Câmara Municipal de Barreira - Ceará.

Serviço	Meses	V. Mensal	V. Total
Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Mesa Diretora e as Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Barreira/CE.	12	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Baturité - Ceará, 08 de março de 2022.


Dayana Rabelo Leal
OAB/CE N° 28.367



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

A Câmara Municipal de Barreira.

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
Ordenador(es) de Despesas

Vimos através deste, encaminhar as pesquisa de preço para Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce , com as cotações e mapa de apuração de preço médio de mercado.

Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

BARREIRA - CE, 08 de Março de 2022

Setor de Compras
Coordenador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
Ordenador(es) de Despesas

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022
Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

BARREIRA - CE, 08 de Março de 2022



Setor Responsável
Tesoureiro(a)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BARREIRA - CE, 08 de Março de 2022

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

BARREIRA - CE, 09 de Março de 2022

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
MUDAR PARA AVANÇAR**



PORTARIA Nº 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Barreira, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e Nomear a nova Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreira, que ficará assim composta:

PRESIDENTE:

ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado desta urbe;

SECRETÁRIA:

FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada desta urbe;

MEMBRO:

MARIA DOS SANTOS DA SILVA FREIRE, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliado desta urbe.

Especialmente o seguinte:

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação:

- A) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- B) Abrir e acompanhar o processo licitatório de despesas públicas;
- C) Acompanhar a Comissão de Inspeção de Órgão Fiscalizador, quando o assunto for fiscalização;
- D) Elaborar Edital, convite, tomada de preços, concorrências pública, leilão de bens públicos, contrato de locação de bens de terceiros;
- E) Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá ao Presidente da Câmara Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com a Lei 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame, e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
- PRESIDENTE -



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2022-TP

DATA DE ABERTURA: 28 de Março de 2022 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Barreira

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BARREIRA - CE, 09 de Março de 2022

ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BARREIRA - CE, 09 de Março de 2022


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

LICITAÇÃO Nº 0903.01/2022-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Barreira

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ

O Município de BARREIRA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ, até o dia _____, até às ____:____, no local supracitado.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro do MUNICÍPIO de BARREIRA, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no §2º, artigo 22 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que se encontrem como cadastro atualizado, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ.

2.2. As pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro do MUNICÍPIO e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar no prazo legal para participar da presente licitação.

2.3. As pessoas jurídicas e/ou físicas não inscritas poderão participar desde que se cadastrem no prazo estabelecido no art. §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO de BARREIRA autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

2.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei Federal N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

2.5. Não serão admitidos:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- (b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- (c) os reunidos em consórcio; e
- (d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

2.7. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório mencionando a TOMADA DE PREÇOS de nº 0903.01/2022-TP, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciara direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1. HABILITAÇÃO

3.1.2. PROPOSTA DE PREÇOS

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2022-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2022-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, **os documentos** específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, **numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada**, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

5.1.1. O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.1.2. Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação do da CAMARA DO MUNICÍPIO de BARREIRA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

5.1.3. Da Habilitação Jurídica.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;

f) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s).

5.1.4. Da Regularidade Fiscal.

a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29-I);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio do licitante (Art. 29-II);

c) Certidão negativa de débito Conjunta com a União e de Tributos e Contribuições Federais/INSS (Art. 29-III e IV);

d) Certidão Negativa de Débito como Estado (Art. 29-III);

e) Certidão Negativa de Débito como Município (Art. 29-III);

f) Certidão Negativa de Débito como FGTS (Art. 29-IV);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.5. Da Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoal jurídica de direito público, comprovando que o licitante tenha prestado ou esteja prestando eficientemente serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, acompanhada de nota fiscal e contrato;

b) Certidão de regularidade do Advogado que executará os serviços objeto do certame, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

c) Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado do licitante ou representante;

d) O serviço deverá ser executado pelo licitante vencedor, na pessoa de seu sócio ou sócios.

5.1.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");

b) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (cf. Anexo IV - Modelo "b");

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo IV - Modelo "c").



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.1.7. Da Qualificação Econômica-Financeira.

a) Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.(Art.31-II);

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na OAB/CE.

b.1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto se for deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 60 (sessenta) dias, ou através do Balanço Patrimonial.

5.2. O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação da CAMARA do MUNICÍPIO de BARREIRA, de acordo com as exigências constantes deste Edital

5.2.2. Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

5.2.3. Cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.6. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoal jurídica de direito público, comprovando que o licitante tenha prestado ou esteja prestando eficientemente serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, acompanhada de nota fiscal e contratocomprovando que o licitante tenha prestado ou esteja prestando eficientemente serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, acompanhada de nota fiscal e contrato;

5.2.7. Cópia do Comprovante de Residência (atualizado em nome do licitante) ou Declaração de Residência (com firma reconhecida);

5.2.8. Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");

5.3. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou pela comissão.

5.4. As certidões exigidas para habilitação que sejam omissas quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão das mesmas.

5.5. Os atestados deverão ter reconhecida a assinatura do contratante;

5.6. Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Licitação, não mais aceitará documentação de outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes;

5.6.1. Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a abertura do envelope "02" de preço, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação e licitantes presentes.

5.6.2. Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

5.6.3. Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado impresso, os modelos de documentos, necessários para integrar.

6.2. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

6.2.1. Emitida em papel timbrado, por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

6.2.2. Fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.2.3. Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso;

6.2.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.5. Data da proposta;

6.2.6. Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

6.3. em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário;

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

6.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

6.4.1. Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 6.2.4.

6.5. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.6.1. Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02"- PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

6.6.3. O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

6.6.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no §3º, do artigo 44, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6.5. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO".

6.6.6. Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexecutáveis.

c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.6.7. Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.6.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

6.6.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.6.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão os mesmos colocados à disposição para análise e rubricas.

6.6.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, e mata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

6.6.14. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a comissão, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a data do certame, data essa, marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de Preços, impugnações posteriores a essa.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.
- 7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa em meio eletrônico, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre em via original.
- 7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o final de vigência, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.
- 9.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo como contrato.
- 9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA com as seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de BARREIRA e o licitante vencedor.
- 11.2. O MUNICÍPIO DE BARREIRA convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.
- 11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57º da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial de variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sempre juízo das sanções legais e responsabilidades cíveis e criminais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação Estadual.

13.2. Cada ordenador de despesas e reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

13.3. As declarações deverão ter firma reconhecida.

13.4. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ, no horário de 08:00 às 12:00hs.

13.5. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: (3331-1277) 08:00 às 12:00hs.

13.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de BARREIRA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

13.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

13.8. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

13.9. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

13.10. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente da MUNICÍPIO de BARREIRA, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

13.11. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Especificação do objeto/Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de declarações.

BARREIRA-CE, ____ / ____ /2022


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

1. O OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços jurídicos a serem contratados dependem, fundamentalmente, de qualificação técnica na área do objeto contratado, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal. Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

3. PERÍODO DE TRABALHO

A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II.

4. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	serviços de assessoria e consultoria jurídica, I. serviços de assessoria jurídica, conforme especificação do anexo I. Assessoria jurídica à mesa diretora nas seções ordinárias e extraordinárias; Assessoria na análise e elaboração de projetos de leis de ordem do legislativo; Assessoria na elaboração de Decretos; Assessoria jurídica às Comissões Parlamentares	12.00	MÊS	5.133,33	61.600,00
VALOR TOTAL R\$					

5.2. O valor global estimado da presente licitação é de 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.3. Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O contratado deverá possuir:

Mínimo experiência na área de atuação, com conhecimento da legislação pertinente com atuação em Órgãos Públicos;

Ter concluído curso de Pós-Graduação, mestrado ou doutorado;

Destreza no manejo de Sistemas Gerenciais Automatizados e conhecimentos avançados básicos de informática.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.


b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

f. Os serviços deverão ser executados pelo licitante vencedor, na pessoa de seu sócio ou sócios.


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
BARREIRA- CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS 0903.01/2022-TP

Objeto: Prestação dos serviços de assessoria jurídica combinada (remota e presencial) consultiva, contenciosa e institucional sobre questões relacionadas predominantemente, ao direito Constitucional, Administrativo, Cível, previdenciário e do trabalho de interesse da Câmara Municipal de Barreira. Emissão de parecer jurídico acerca de todas as matérias que forem propostas ao Poder Legislativo acerca de sua constitucionalidade, representar a Câmara Municipal nas audiências que por ventura venham a acontecer .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
R\$					

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 .

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- as condições de pagamento são: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O Município de BARREIRA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Felix Pereira, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade e/ou CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Prestação dos serviços de assessoria jurídica combinada (remota e presencial) consultiva, contenciosa e institucional sobre questões relacionadas predominantemente, ao direito Constitucional, Administrativo, Cível, previdenciário e do trabalho de interesse da Câmara Municipal de Barreira. Emissão de parecer jurídico acerca de todas as matérias que forem propostas ao Poder Legislativo acerca de sua constitucionalidade, representar a Câmara Municipal nas audiências que por ventura venham a acontecer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de ____/____/____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em ___/___/___, extinguindo-se ___/___/___, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do TOMADA DE PREÇOS n.º ___/___;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do TOMADA DE PREÇOS n.º ___/___;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na Rua Felix Pereira, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, ____ / ____ / 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Anexo IV - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 0903.01/2022-TP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo IV - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 0903.01/2022-TP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO IV - modelo "c" DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS nº 0903.01/2022-TP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0903.01/2022-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

Senhor(a) Presidente.

Visando atender aos princípios que gere a Administração Pública, em especial a legalidade, a eficiência e o interesse público, venho sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Barreira, emitir parecer jurídico sobre as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ceará.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

S.M.J

BARREIRA-CE, 09 de Março de 2022

Handson Levi Coelho Bezerra

Handson Levi Coelho Bezerra

OAB/CE Nº 37.468



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22
LICITAÇÃO Nº 0903.01/2022-TP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: menor preço
ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Barreira
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
LOCAL DA REUNIÃO: RUA FELIX PEREIRA, 715 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ

O Município de BARREIRA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na Rua FELIX PEREIRA, 715, CENTRO, BARREIRA - CEARÁ, até o dia 28 de Março de 2022, até às 09:00, no local supracitado.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro do MUNICÍPIO de BARREIRA, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no §2º, artigo 22 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que se encontrem como cadastro atualizado, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ.

2.2. As pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro do MUNICÍPIO e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar no prazo legal para participar da presente licitação.

2.3. As pessoas jurídicas e/ou físicas não inscritas poderão participar desde que se cadastrem no prazo estabelecido no art. §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO de BARREIRA autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original, sendo obrigatória à apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

2.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.5. Não serão admitidos:

- (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



(b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;

(c) os reunidos em consórcio; e

(d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

2.7. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório mencionando a TOMADA DE PREÇOS de nº 0903.01/2022-TP, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciara direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1. HABILITAÇÃO

3.1.2. PROPOSTA DE PREÇOS

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2022-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2022-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, **os documentos** específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, **numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada**, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

5.1.1. O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.1.2. Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação do da CAMARA DO MUNICÍPIO de BARREIRA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

5.1.3. Da Habilitação Jurídica.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;

f) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s).

5.1.4. Da Regularidade Fiscal.

a) Cartão do CNPJ atualizado (Art.29-I);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílios do licitante (Art-29-II);

c) Certidão negativa de débito Conjunta com a União e de Tributos e Contribuições Federais/INSS (Art.29-III e IV);

d) Certidão Negativa de Débito como Estado (Art.29-III);

e) Certidão Negativa de Débito como Município (Art.29-III);

f) Certidão Negativa de Débito como FGTS (Art.29-IV);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.5. Da Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoal jurídica de direito público, comprovando que o licitante tenha prestado ou esteja prestando eficientemente serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, acompanhada de nota fiscal e contrato;

b) Certidão de regularidade do Advogado que executará os serviços objeto do certame, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

c) Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado do licitante ou representante;

d) O serviço deverá ser executado pelo licitante vencedor, na pessoa de seu sócio ou sócios, presencialmente, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

5.1.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");

b) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art.7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (cf. Anexo IV - Modelo "b") ;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo IV - Modelo "c").



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.1.7. Da Qualificação Econômica-Financeira.

a) Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.(Art.31-II);

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na OAB/CE.

b.1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto se for deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 60 (sessenta) dias, ou através do Balanço Patrimonial.

5.2. O envelope de habilitação quais dizem respeito a PESSOA FÍSICA deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação da CAMARA do MUNICÍPIO de BARREIRA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

5.2.2. Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

5.2.3. Cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.6. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoal jurídica de direito público, comprovando que o licitante tenha prestado ou esteja prestando eficientemente serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, acompanhada de nota fiscal e contratocomprovando que o licitante tenha prestado ou esteja prestando eficientemente serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, acompanhada de nota fiscal e contrato;

5.2.7. Certidão de regularidade do Advogado que executará os serviços objeto do certame, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

5.2.8. Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado do licitante;

5.2.9. O serviço deverá ser executado pelo licitante vencedor, presencialmente, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

5.2.10. Cópia do Comprovante de Residência (atualizado em nome do licitante) ou Declaração de Residência (com firma reconhecida);

5.2.11. Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.3. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou pela comissão.

5.4. As certidões exigidas para habilitação que sejam omissas quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão das mesmas.

5.5. Os atestados deverão ter reconhecida a assinatura do contratante;

5.6. Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, não mais aceitará documentação de outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes;

5.6.1. Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a abertura do envelope "02" de preço, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação e licitantes presentes.

5.6.2. Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

5.6.3. Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado impresso, os modelos de documentos, necessários para integrar.

6.2. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

6.2.1. Emitida em papel timbrado, por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

6.2.2. Fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.2.3. Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso;

6.2.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.5. Data da proposta;

6.2.6. Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

6.3. em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário;

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

6.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

6.4.1. Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 6.2.4.

6.5. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.6.1. Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02"- PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

6.6.3. O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

6.6.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no §3º, do artigo 44, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6.5. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO".

6.6.6. Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexecutáveis.

c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.6.7. Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.6.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

6.6.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.6.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão os mesmos colocados a disposição para análise e rubricas.

6.6.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, e mata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.6.14. Após lavrada a ata com registro dos fatos o corridos durante a reunião, ela será lida e assina da pelos licitantes presentes.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a comissão, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a data do certame, data essa, marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de Preços, impugnações posteriores a essa.

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa em meio eletrônico, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre em via original.

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços será apartir da assinatura do contrato até o final de vigência, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

9.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo como contrato.

9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA com as seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de BARREIRA e o licitante vencedor.

11.2. O MUNICÍPIO DE BARREIRA convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57º da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial de variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sempre juízo das sanções legais e responsabilidades cíveis e criminais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação Estadual.

13.2. Cada ordenador de despesas e reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

13.3. As declarações deverão ter firma reconcida.

13.4. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações na RUA FELIX PEREIRA, 920, CENTRO, BARREIRA - CEARÁ, no horário de 08:00 às 12:00hs.

13.5. As informações relativas à Licitação também poderão ser repassadas pela Comissão de Licitações, através do fone: (3331-1277) 08:00 às 12:00hs.

13.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de BARREIRA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

13.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

13.8. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



13.9. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

13.10. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente da MUNICÍPIO de BARREIRA, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

13.11. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Especificação do objeto/Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de declarações.

BARREIRA - CE, 10 de Março de 2022.

ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

1. O OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços jurídicos a serem contratados dependem, fundamentalmente, de qualificação técnica na área do objeto contratado, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal. Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

3. PERÍODO DE TRABALHO

A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II.

4. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	serviços de assessoria e consultoria jurídica, I. serviços de assessoria jurídica, conforme especificação do anexo I. Assessoria jurídica à mesa diretora nas seções ordinárias e extraordinárias; Assessoria na análise e elaboração de projetos de leis de ordem do legislativo; Assessoria na elaboração de Decretos; Assessoria jurídica às Comissões Parlamentares	12.00	MÊS	5.133,33	61.600,00
VALOR TOTAL R\$					

5.2. O valor global estimado da presente licitação é de 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.3. Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O contratado deverá possuir:

Mínimo experiência na área de atuação, com conhecimento da legislação pertinente com atuação em Órgãos Públicos;

Ter concluído curso de Pós-Graduação, mestrado ou doutorado;

Destreza no manejo de Sistemas Gerenciais Automatizados e conhecimentos avançados básicos de informática.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

f. Os serviços deverão ser executados pelo licitante vencedor, na pessoa de seu sócio ou sócios.


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



(Representante Legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O Município de BARREIRA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Felix Pereira, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade e/ou CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Prestação dos serviços de assessoria jurídica combinada (remota e presencial) consultiva, contenciosa e institucional sobre questões relacionadas predominantemente, ao direito Constitucional, Administrativo, Cível, previdenciário e do trabalho de interesse da Câmara Municipal de Barreira. Emissão de parecer jurídico acerca de todas as matérias que forem propostas ao Poder Legislativo acerca de sua constitucionalidade, representar a Câmara Municipal nas audiências que por ventura venham a acontecer .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de ____/____/____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em ___/___/___, extinguindo-se ___/___/___, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do TOMADA DE PREÇOS n.º ___/___;

1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do TOMADA DE PREÇOS n.º ___/___;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na Rua Felix Pereira, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, ____/____/2022

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Anexo IV - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 0903.01/2022-TP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo IV - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 0903.01/2022-TP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO IV - modelo "c" DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS nº 0903.01/2022-TP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA




AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BARREIRA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

BARREIRA - CE, 11 de Março de 2022


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo, conforme ART. 1º, da Lei Nº 111/94 do Município de Barreira, em 11 de Março de 2022, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Interposição de Recurso - Referente: Tomada de Preços Nº 2611.03/2021-02. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da UBS Afonso Celso, localizada na Rua Valdeir Albuquerque no Bairro Afonso Celso, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, torna público para conhecimento dos participantes do processo supracitado, que o recurso interposto pela Empresa Sun Light Brasil EIRELI, CNPJ Nº 40.995.000/0001-93 encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h ou poderá ser solicitado através do e-mail cplicedro@outlook.com. Após a publicação em conformidade com o ART. 109 "a" da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os demais licitantes intimados em apresentar as contrarrazões. Cedro - Ceará, 10 de março de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1002.01/2022-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de borracharia nos veículos das diversas Secretarias do Município de Cedro, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 24 de março de 2022 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. Túlio Lima Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.02.25.03. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará tomou público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de março de 2022, às 08:30h (oitó horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.25.03, critério de julgamento maior percentual de desconto por lote, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos (similares, genéricos e éticos), de "A a Z", efitidos nas tabelas da CMED/ANVISA/PMV/G, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Sotiedade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.10.2. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Cartame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Atenção Especializada em Saúde e implantação do Programa Pacto Pela Aprendizagem no Município de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde e Educação do Município. Início de acolhimento das propostas: 14 de março de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 24 de março de 2022 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 24 de março de 2022 às 09:30 horas - através do site <http://bilcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Palva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 10 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/22-PE-DIV. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças, lubrificantes e acessórios automotivos para manutenção de veículos leves, pesados, máquinas e micro-ônibus das diversas Secretarias do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 24 de Março de 2022 (24/03/2022), às 09:00hs pelo site www.bonnetlicitacoes.com.br. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.10.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.10.2 - SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na confecção de Fardamento Escolar, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de março de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 10 de março de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora. A Comissão de Licitação, com sede na Avenida Antônio Bezerra, nº 41 - Centro - Aurora/CE, comunica aos interessados que no dia 24

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0903.01/2022-TP. Objeto: contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da Câmara Municipal de Barreira/CE. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 28 de março de 2022, às 09:00h. Local: Rua Felix Pereira 920, Centro. Informações: fone (85) 3331-1277, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Barreira - CE, 11 de março de 2022. Antonio Marcos Firmino de Lima - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2202.01/2022-03, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro - CE durante o exercício financeiro de 2022 nos deslocamentos dos veículos oficiais à Capital Cearense, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 28 de março de 2022 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. Túlio Lima Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Anulação - Concorrência Nº 2021.04.14.03-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitações - Concorrência aos interessados que a autoridade superior do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos das obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, resolveu Anular a licitação, com fulcro no princípio da autotutela, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula nº 473 do STF. O termo de anulação e suas justificativas estão disponíveis no Departamento de Gestão de Licitações, sito à Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Sotiedade - Caucaia/CE ou no site eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Caucaia/CE, 10 de março de 2022. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.24.02.2022-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.24.02.2022-PE, tendo como objeto o Registro de Preços visando a contratação de serviços de manutenção, rebobinagem e consertos em bombas e compressores dos poços profundos de interesse do Município de Cascavel/CE, conforme termo de referência anexo ao edital. O edital disponível nos endereços eletrônicos: www.bil.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 23 de março de 2022 às 08h00min, abertura das propostas às 08h15min e a fase da disputa de lances às 14h00min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Cascavel - Ceará, 10 de março de 2022. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03-09.23.TP/FME, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada na realização de palestras, conferências, planejamentos, capacitações, formações, oficinas, cursos, seminários, feiras, bem como a impressão de materiais didáticos destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Políticas para Educação de Campos Sales-CE, com data de abertura para o dia 28 de março de 2022, às 08:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro - CEP: 63.150-000 - Campos Sales - Ceará. Campos Sales-CE, 09 de março de 2022. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2022.03.10.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 2022.03.10.3, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no roçado manual de estradas vicinais em diversas localidades, com restabelecimento para herbáceas em diversas localidades na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 29 de março de 2022, a partir das 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 10 de março de 2022. João Paulo Beserra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Comunicação de Recurso. A Comissão de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa: Instituto de Medicina Diagnóstica do Cariri C2 M. LTDA, inscrita no CNPJ 35.909.748/0001-96, ingressou com Recurso Administrativo junto ao Julgamento da habilitação, referente ao Processo Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - Extrato de registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 1002.01/2022-CPSMB. Seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de insumos/contrastes, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. Órgão Gerenciador: Comissão de Pregão do CPSMB de Baturité - CE. Contratada: Prohospital Comércio Holanda LTDA, com o valor total de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais). As informações referentes a Ata de Registro de Preços, encontram-se à disposição dos interessados. Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité-CE, 10 de março de 2022. David Maciel de Almeida - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Milagres - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2022.02.22.1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Milagres/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que conduziu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.22.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada: Ambiental Soluções e Serviços EIRELI por cumprir integralmente as exigências editalícias. A mesma fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento e com os praticado no mercado pertinente ao ramo. Maiores informações: (88) 3553-1381. Milagres/CE, 10 de Março de 2022. Jefferson Leonardo Belém Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Chamada Pública Nº 2022.03.04.01-SME. Pelo presente Aviso, em cumprimento às Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93 e suas alterações, e à Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE comunica aos interessados que realizará a Chamada Pública Nº 2022.03.04.01-SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. Data e Local do recebimento dos Projetos de Venda e Documentos de Habilitação: 12 de abril de 2022 às 09h00min no Departamento de Gestão de Licitações, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Sotiedade - Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço supracitado, nos dias úteis, de 08h00min às 12h00min, através do link: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou via solicitação enviada para o e-mail: cp1@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 10 de março de 2022. Eridan de Paulo Mendes Santana - Ordenadora de Despesas da SME.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Resultado da Sessão Pública de Sorteio - Chamada Pública Nº 001/2022. Objeto: Inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas das licitações públicas realizadas pelo Município de Cascavel. O Presidente da CPL, informa resultado de sessão de sorteio conforme prevê o previsto art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Sorteados: Vitor Medeiros Rocha, inscrito no CPF nº 106.616.434-76, segundo sorteado foi o Sr. Viviane Ferreira de Matos, inscrita no CPF nº 083.344.323-21; E tivemos como último sorteado o Sr. Raul Cleoverson Araújo, inscrito no CPF nº 603.871.203-86. Mais informações pelo telefone (85) 3334.2840 ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Cascavel, na Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo. Cascavel - Ce, 10 de março de 2022. Jose Edinaldo Cipriano - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 001/22-TP-SEINF. Objeto: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, torna público aos interessados a resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 001/22-TP-SEINF, Licitante(s) Habilitada(s): 1. Limpax Construções e Serviços LTDA, 2. FJZ Construções EIRELI, 4. Savires Iluminação e Construções EIRELI, 5. F. Ailton Victor, 6. WU Construções e Serviços EIRELI, 8. Cezelizado S de Almeida Construções, 9. MV & R Locação e Construção EIRELI, 10. Ramilos Construções EIRELI, 11. Marea Locação e Serviços EIRELI, 12. AJ Construtora e Transporte EIRELI, 13. JR Serviços e Locações EIRELI, 14. Localimp Empreendimentos EIRELI, 15. Terra Santa Construções EIRELI, 16. Omega Construções e Serviços EIRELI, 19. AOS Construções EIRELI, 20. Construtora Vipon EIRELI, 21. Localvia Serviços EIRELI, 23. Construtora Kamac Oliveira LTDA e 24. Moraes & Souza Serviços LTDA, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso III alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Fernando França Silveira - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.1 - SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades dos Beneficiários Eventuais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de março de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Tomada de Preços Nº 04/2022-SEINFRA. A Secretaria de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 29 de março de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços nº 04/2022-SEINFRA - contratação dos serviços de drenagem na Avenida Prefeito Jacques Nunes, no Centro do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/. **Tianguá-CE, 10 de março de 2022. Deid Júnior do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - Extrato de registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 1002.01/2022-CPSMB. Seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de insumos/contrastes, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. Órgão Gerenciador: Comissão de Pregão do CPSMB de Baturité - CE. Contratada: Prohospital Comércio Holanda LTDA, com o valor total de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais). As informações referentes a Ata de Registro de Preços, encontram-se à disposição dos interessados. **Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité-CE, 10 de março de 2022. David Maciel de Almeida - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 29 de março de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 09.001/2022, cujo objeto é Contratação de Serviços a serem prestados na Consultoria, Planejamento e monitoramento em Tecnologia da Informação do Cadastro Único Bloco (IGDBF) e Programa Criança Feliz (PSB), para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Novo Oriente CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de Licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. **Novo Oriente/CE, 11/03/2022. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PP-03/2022. Abertura: 24 de março de 2022 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA CAPACITAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, INDICADORES DE SAÚDE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PREVINE BRASIL, INSTALAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS UBS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvana de Sousa Alves Silva - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.1-PE. A Prefeitura Municipal de Guaramiranga através da Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Contrato Nº 10.22.03.08.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.1-PE, cujo objeto e a Aquisição de veículo automotor ambulância tipo simples remoção, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga - CE, firmados entre a Secretaria de Saúde Municipal e a empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. Valor Global de R\$ 269.980,00. Signatários: Silvana Soares de Souza - Secretária de Saúde. Contratante e Luciano José Lemos de Oliveira - Representante da Contratada. Guaramiranga/CE, 10 de março de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Extrato de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.1-PE. Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA - A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, faz publicar o Termo de Homologação e Adjudicação referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor ambulância tipo simples remoção, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga - CE, em favor da empresa: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. Valor global de R\$ 269.980,00. Data da Adjudicação: 04/03/2022 e Homologação: 07/03/2022. Guaramiranga/CE, 10 de março de 2022. Silvana Soares de Souza - Secretária de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de Aratuba, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, que tem como objeto: **Contratação de Serviço de Engenharia para Construção de Pavimentação em Pedra Tosca na Localidade de Santo Antônio no Município de Aratuba conforme Convênio Estadual Nº 33/2022**, com data de abertura marcada para o dia 29 de Março de 2022 às 10hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro, Aratuba - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 10 de Março de 2022. Raquel Ferreira de Paiva - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P186568/2022 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22019 - SMS (SRP) (BB Nº 926010) - Central de Licitações. Início da Disputa: 24/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 10 de Março de 2022. A Pregoeira - Lisa Soares de Oliveira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.001-SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.03.11.001-SEINFRA, cujo Objeto é a Aquisição de tendas piramidais para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Aiuaba, que realizar-se-á no dia 24 de Março de 2022, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aiuaba-CE, 11 de Março de 2022. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.03.11.001-GM(Governo Municipal), cujo objeto: Registro de preços visando à aquisição futura de mobiliário, equipamentos de informática eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos industriais, quadros e parques infantis para atender as demandas das unidades administrativas do município, conforme especificações em anexo, que realizar-se-á no dia 24/03/2022, às 09h. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e ou <http://www.bl.org.br>. Artur Valle Pereira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0903.01/2022-TP. Objeto: contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da Câmara Municipal de Barreira/CE. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 28 de março de 2022, às 09:00hs. Local: Rua Felix Pereira 920, Centro. Informações: fone (85) 3331-1277, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Barreira - CE, 11 de março de 2022. Antonio Marcos Firmino de Lima - Presidente da CPL.**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022 - CONTRATANTE: IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. **CONTRATADA:** CENTRO DE TREINAMENTOS E EVENTOS ACROPOLES EIRELI ME, CNPJ nº 006.827.003-80. **OBJETO:** Locação de Espaço Físico e serviços associados. **BASE LEGAL:** Pregão nº 02/2022, Lei nº 8.666/93. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 39.000,00. Fortaleza, 01/03/2022. Vladysson da Silva Viana, Presidente do IDT e Edmar do Nascimento Pitombeira, Representante Legal.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



LISTA DE PRESEÇA

TOMADA DE PREÇOS N° 0903.01/2022-TP

Data do Edital: 10 de MARÇO de 2022.

Data da abertura: 28 de março de 2022 às 09h00.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce.

Local: Sala de Licitação – Rua Felix Pereira, 920, Centro – Câmara Municipal de Barreira – CE.

COMISSÃO

Ordem	Nome	Assinatura
01	Antonio Marcos Firmino de Lima Presidente	
02	Francisca Érica de Sousa Batista Membro	
03	Maria dos Santos da Silva Freire Membro	

LICITANTES

Ordem	Nome	Representante	Assinatura
01	Alencar Leal Advocacia- ME	Francisco Flavio Mendonça Junior	



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
O LEGISLATIVO POR UMA BARREIRA MELHOR



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

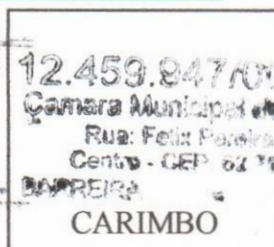
1603.01/2022	ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME			VOCACIA
ENDEREÇO		COMPLEMENTO	BAIRRO	
RUA MAJOR NAPOLEAO LIMA 752			GUABIRABA	
CIDADE/UF		CEP	FONE:	
MARANGUAPE - CE		61.940-590	(85) 3341-0484	
NATUREZA JURIDICA			FORNECEDOR MUNICIPAL DE:	
PESSOA JURIDICA			PRODUTOS E SERVIÇOS	
CPF	CNPJ	CGF	RG SSP	
-	21.334.655/0001-76		-	

2. RAMO DE ATIVIDADE:

69.11-7-01 - Serviços advocatícios

3. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que o fornecedor acima identificado, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para inscrição no Cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal, estando, pois, habilitado a participar de licitações para os grupos de materiais ou serviços indicados neste certificado, guardadas a conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.



Barreira-Ce, 16 de março de 2022.


Antônio Marcos Firmino de Lima
Presidente da comissão de Licitação

OBS.: VALIDO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO SOCIAL



FRANCISCO FLÁVIO MENDONÇA ALENCAR JÚNIOR, brasileiro, solteiro, RG: 99023004648, CPF: 795.235.873-15, advogado devidamente inscrito na OAB/CE sob o nº 24.926, residente e domiciliado na Rua Major Napoleão Lima, 725, Guabiraba, Maranguape – Ceará e **JOSÉ GOMES LEAL FILHO**, brasileiro, solteiro, RG: 96002656420, CPF: 911.426.873-68, advogado devidamente inscrito na OAB/CE sob o nº 17.458, residente e domiciliado na Av. Luciano Carneiro, 2500, bloco E, loja 10, Vila União, Fortaleza – Ceará, tem justo e contratado a constituição de uma Sociedade de Advogados a qual se regerá pelas disposições legais em vigor, especialmente a Lei nº 7.906/94, Provimento nº 112/2006 da OAB – Ordens dos Advogados do Brasil e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, FILIAS E PRAZO DE DURAÇÃO

1.1 – Razão Social

A Sociedade, sem sofrer solução de continuidade continuará a girar sob o formato de sociedade simples, sob a Razão Social **ALENCAR LEAL ADVOCACIA**, ficando pactuado que em caso de incapacidade ou falecimento do sócio cujo nome integra a denominação oficial, é facultada à sociedade a manutenção da razão social a título gratuito e sem qualquer ônus para a sociedade ou para qualquer de seus sócios, independentemente da vontade de seus representantes legais ou sucessores.

1.2 – Sede e Filiais

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Maranguape, na Rua Major Napoleão Lima, 725, Guabiraba, Maranguape – Ceará, CEP: 61.940-590, podendo por deliberação dos sócios, abrir ou fechar filiais e manter correspondentes em quaisquer localidade do País ou do Exterior, bem como associa-se a sociedade do mesmo ramo, domiciliadas ou sediadas em outros Estados da Federação ou do Exterior, desde que obedeça as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

1.3 – Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

2. DO OBJETO

O objeto social consiste na prestação de serviços profissionais de advocacia, entre eles: assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, bem como para disciplina do expediente e dos resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação de seus serviços profissionais;

Fls. 60
José Gomes Leal Filho
OAB/CE
Nº 17458
Fls. 60
Confere com original
02

Fls. 60
Alelcar Junior
OAB / CE
Nº 24926



2.1. O exercício profissional é praticado individualmente pelos profissionais habilitados que integram a Sociedade, sócios ou não, revertendo para o patrimônio social todos os honorários oriundos da prestação desses serviços.

2.2. De modo a estimular os sócios à captação de novos clientes, e impedir que as despesas da sociedade sejam suportadas por apenas partes deles, a Sociedade deliberará em reunião, a forma de premiação pela conquista de clientes, e de reembolso de despesas pelo sócio que não contribuir para a receita social.

3. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido neste ato em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	VR. UNITÁRIO	%	VR. TOTAL
FRANCISCO FLÁVIO MENDONÇA ALENCAR JÚNIOR	5.000	R\$ 1,00	50	R\$ 5.000,00
JOSÉ GOMES LEAL FILHO	5.000	R\$ 1,00	50	R\$ 5.000,00

4 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil que possa incorrer ao responsável pelo ato, bem como solidariamente por qualquer obrigação contraída pela Sociedade perante terceiros, se os bens da Sociedade não forem suficientes para tal.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação ativa e passiva da Sociedade, bem como a administração caberá ao sócio **FRANCISCO FLÁVIO MENDONÇA ALENCAR JÚNIOR**, podendo para isto, sem distinção, praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais, ficando proibido a utilizar a razão social em atividades estranhas ao interesse social, em favor de qualquer quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem autorização da maioria absoluta do capital social.

5.1. O administrador poderá delegar poderes de administração a qualquer dos sócios, bem como constituir procuradores para o mesmo fim, devendo em qualquer dos casos, especificar os poderes conferidos, responsabilizando-se por atos ultravires que vier a ser praticados pelas pessoas que indica para funções acima mencionadas.

6 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, e, ao término de cada exercício, será levantado um balanço geral e elaborada uma demonstração da conta de resultados, facultando-se aos sócios deliberarem sobre a destinação do resultado líquido.

José Gomes Leal Filho
OAB / CE
Nº 17458

Fco Flávio Mendonça
Alencar Júnior
OAB / CE
Nº 24926

Confere com original
03/2

7 - DA CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO E FALECIMENTO



7.1. Cessão de Quotas

Nenhum sócio poderá transferir ou ceder suas quotas a terceiros, sem o prévio e escrito consentimento dos demais sócios, ficando de logo estabelecido que na cessão de quotas entre sócios, a sociedade terá a preferência, e no caso de não exercê-la, a preferência será de todos os sócios, na proporção de suas participações societária.

7.1.1. O sócio que pretende ceder as suas quotas, deve comunicar sua intenção por escrito à Sociedade e a cada um dos sócios, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2. Retirada Voluntária

O sócio que desejar retirar-se voluntariamente da Sociedade deverá comunicar a sua intenção por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a retirada. Durante o curso de tal prazo, compromete-se o sócio retirante a continuar prestando à Sociedade os serviços anteriormente atribuídos a seu cargo e outros que lhe forem destinados ou lhe couberem de acordo com os critérios internos de distribuição de serviços da Sociedade. A Sociedade poderá dispensar, a seu exclusivo critério, o cumprimento desse prazo e estabelecer outras formas de prestação de serviços durante o seu curso.

7.3. Exclusão

Poderá ser excluído da Sociedade o sócio que: Que deixar de integralizar a sua participação no capital social nas datas aprazadas; Que perder a sua habilitação profissional ou receber punição, a qualquer título, da Ordem dos Advogados do Brasil; Que se tornar insolvente ou falir: Que infringir qualquer das regras desse contrato ou dos princípios informadores da Sociedade, do regulamento geral firmado entre os sócios, ou que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou estiver causando desarmonia entre os sócios ao ponto de comprometer o bom atendimento a clientela.

7.3.1. A exclusão do sócio por quaisquer dos motivos acima, será deliberada por maioria absoluta dos sócios, convocando-se o sócio que se pretenda excluir para participar da reunião, nos termos estabelecido neste contrato. Em todos os casos, será a exclusão formalizada em alteração ao contrato social, a ser firmado entre os sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, independentemente da assinatura do sócio excluído.

7.4. Intervenção, Insolvência e Falecimento

Sobrevindo o falecimento, a declaração judicial de insolvência ou declaração judicial de incapacidade absoluta ou relativa, a retirada ou exclusão do sócio, não se dará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os demais sócios.


7.5. Pagamento de Haveres


Fco Flávio Mendonça
Alencar Júnior
OAB / CE
Nº 24926





José Gomes Leal Filho
OAB / CE
Nº 17458

Confere com original




Ocorrendo quaisquer dos eventos acima mencionados, os haveres do sócio que voluntariamente se retira da Sociedade, que for excluído, falecido ou que seja declarado insolvente ou incapaz, serão apurados em balanço especial a ser levantado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do evento que deu causa.

7.5.1. Para efeitos de apuração dos haveres dos sócios, serão considerados exclusivamente os valores contábeis líquidos existentes na Sociedade à época que o fato ocorrer, não se considerando honorários pendentes ou a receber, de qualquer natureza, contratados ou a contratar, recebendo o sócio, exclusivamente, os honorários que fizer jus, de acordo com os critérios de distribuição até então estipulados e efetivamente recebidos pela Sociedade.

7.5.2. Os haveres serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o registro e arquivamento da alteração contratual que formalizará o ato de saída do sócio, perante a Ordem dos Advogados do Brasil e as demais, nos mesmos dias dos meses subsequentes e sucessivos, acrescida, de correção monetária pela variação do INPC, ou outro índice, taxa ou fator que substitua no caso de sua extinção, tomando-se, como termo inicial de fluência da correção monetária, a data do balanço especial.

8 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e demais sócios declaram, sob penas ad lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja em decorrência da lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

9 – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Maranguape para dirimir dúvidas ou controvérsias a respeito do presente contrato.

Por se acharem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Fortaleza – Ceará, 11 de agosto de 2014.



Francisco Flávio M. Alencar Jr.
FRANCISCO FLÁVIO MENDONÇA ALENCAR JÚNIOR

OAB/CE Nº 24.926

Assinado
Assinado
José Gomes Leal Filho
OAB / CE
Nº 17458
05/08
Compre com original



Jose Gomes Leal Filho
JOSÉ GOMES LEAL FILHO

OAB/CE Nº 17.458



Reconheço por semelhança a (s) firma (s) de

Jose Gomes Leal Filho

O Retenido e veruace. Dou fé.
Pacoti 12 de 08 de 2014
Em Testemunho *[Signature]* ua verdade.

Tamiry Freitas da Silva
ESCREVENTE COMPROMISSADA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO PAULA COSTA
2º OFÍCIO

Jose Edmilson Cavalcante Prata
JOSE EDMILSON CAVALCANTE PRATA
CPF: 404.147.563-04

CARTÓRIO PAULA COSTA
2º OFÍCIO

Flávia Maria Motta Alencar Prata
FLÁVIA MARIA MOTTA ALENCAR PRATA
CPF: 404.147.953-34



RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
JOSE EDMILSON CAVALCANTE PRATA, FLAVIA
MARIA MOTTA ALENCAR PRATA. Dou fé
Maranguape - CE, 14 de Agosto de 2014



VALIDO SCRIBANTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

[Signature]

Confere com original

F
Fco Flávio Mendonça
Alencar Júnior
OAB / CE
Nº 24926

[Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOBRE
FRANCISCO FLAVIO MENDONCA ALENCAR JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
99023004648 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
795.235.873-15 30/01/1977

FRANCISCO FLAVIO MENDONCA ALENCAR MARIA EUNICE MOTA ALENCAR

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01626930160 02/07/2025 22/01/2001

OBSERVAÇÕES
A ;

Francisco Flavio Mendonca Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
FORTALEZA, CE 09/07/2020

Major Vasconcelos Ponte
ASSINATURA DO EMISSOR 28419040628 CE175745102

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1850406104

PROIBIDO PLASTIFICAR 1850406104

☞ CONFERE COM O ORIGINAL

confere com original
[Signature]

[Signature]
[Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSE GOMES LEAL FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR IF: 17458 QAB CE

CPF: 911.426.873-68 DATA NASCIMENTO: 10/11/1981

FUNÇÃO: JOSE GOMES LEAL
MARIA DE JESUS RABELO LEAL

PERMISSÃO: ACC CATEG. B

Nº REGISTRO: 01077327101 VALIDEZ: 06/06/2021 1ª HABILITACAO: 16/04/2007

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Gomes Leal Filho*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSAO: 08/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 36620549091
CE153794534

DETRAN - CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1284923081

PROIBIDO PLASTIFICAR 1284923081

☞ CONFERE COM O ORIGINAL

confere com original
[Signature]

[Signature]
[Signature]

034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.334.655/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2014
NOME EMPRESARIAL ALENCAR LEAL ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR NAPOLEAO LIMA	NÚMERO 725	COMPLEMENTO *****
CEP 61.940-590	BAIRRO/DISTRITO GUABIRABA	MUNICÍPIO MARANGUAPE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3341-0484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 10:30:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten marks and scribbles at the top left of the page.

confira com original

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ISS

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO OBRIGATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TRATAR DE QUALQUER ASSUNTO JUNTO AOS DELEGADOS MUNICIPAIS.

A OBRIGATORIALIDADE AUTÔNOMA, QUE NESTA OBRIGADORIA USU DA NOTA FISCAL, DEVE NA APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ISS QUANDO PRESTAR SERVIÇOS A TERCEIROS E TAMBÉM RETENÇÃO NA FONTE.

[Signature]
Elisângela Regina de Nascimento Santos
AUDITORA DE RIBUTOS MUNICIPAIS
CPF: 575.304.913-34 / Matr: 1732

Inscrição		23030568	
Atividade		SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	
Nome		ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME	
Endereço		NAPOLEAO LIMA, 725 GUABIRABA/Maranguape/CE CEP: 61.940-590	
CPF - CNPJ		21.334.655/0001-76	
Início		30/09/2014	
Maranguape		22/12/2014	

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

MARANGUAPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

Fis: *68*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 30/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23030568	CNPJ/CPF: 21334655000176	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME

ATIVIDADE PRINCIPAL
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
6911701 Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
691170101-17.14 3.0000% - Advocacia
691170102-17.01 3.0000% - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; a

CEP 61940590	LOGRADOURO RUA NAPOLEAO LIMA	NÚMERO 725
-----------------	---------------------------------	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO GUABIRABA	MUNICÍPIO	UF
-------------	------------------------------	-----------	----

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2019
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--


SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	DATA DE INSERÇÃO 22/12/2014
------------------------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALENCAR LEAL ADVOCACIA
CNPJ: 21.334.655/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:27:41 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **6E0D.13AD.A860.DFC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202205333989

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21334655000176
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/03/2022 ÀS 21:34:52
VÁLIDA ATÉ 08/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2022000156

Razão Social

ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00023030568

C.N.P.J.: 21334655000176

Bairro

GUABIRABA

CEP

61940590

Localizado RUA NAPOLEAO LIMA, 725 - - -

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

33590 - ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME

Endereço

NAPOLEAO LIMA, 725

GUABIRABA MARANGUAPE-CE CEP: 61940590

Documento

C.N.P.J.: 21.334.655/0001-76

No. Requerimento

2022000156/2022

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Administração e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.maranguape.ce.gov.br/>

MARANGUAPE-CE, 21 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000156



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022000156

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.334.655/0001-76

DATA DE EMISSÃO: 21/03/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 18/06/22
MARANGUAPE-CE, 21 DE MARÇO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 21/03/22 às 09:44:12

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.334.655/0001-76

Razão Social: ALENCAR LEAL ADVOCACIA ME

Endereço: R MAJOR NAPOLEAO LIMA 725 / GUABIRABA / MARANGUAPE / CE /
61940-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702291255425063

Informação obtida em 19/03/2022 16:42:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALENCAR LEAL ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.334.655/0001-76

Certidão nº: 5861755/2022

Expedição: 18/02/2022, às 08:51:28

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALENCAR LEAL ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.334.655/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinaturas manuscritas em azul)

178



CÂMARA MUNICIPAL DE
MULUNGU
O PODER DE TODOS.

CARTÓRIO MATIAS DE OLIVEIRA
MULUNGU - CEARÁ

reconheço a(s) firma(s) de
Jose Djamyilson Oliveira
Martins, _____
_____, _____.
Mulungu/CE 23 de 03 de 2022
Martins
MARIA EUZAMATIAS DE OLIVEIRA - Tabelião
REGINA CÉLIA MARTINS - Substituta

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os devidos fins que a sociedade de advogados **ALENCAR LEAL ADVOCACIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.334.655/0001-76, através de seu sócio **FRANCISCO FLÁVIO MENDONÇA ALENCAR JÚNIOR**, OAB/CE 24.926, presta serviços à Câmara Municipal de Mulungu/CE. desde 03 de janeiro de 2020 até a presente data, desempenhando as seguintes tarefas com dedicação e rapidez: Assessoria e Consultoria jurídica a Mesa Diretora na sessões ordinária e extraordinárias; Análise de proposições e matérias discutidas no âmbito do Poder Legislativo e emissão de pareceres jurídicos voltados para o direito administrativo e constitucional; Assessoria e consultoria jurídica as Comissões Parlamentares e aos vereadores; Ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais; Acompanhamento de processos administrativos; Assessoria e Consultoria jurídica a Comissão de licitação; Elaboração de projetos de leis, indicações, decretos, resoluções, ofícios e demais atos administrativos; Análise de requerimentos de servidores; Análise dos aspectos normativos nos processos licitatórios e contratos administrativos; Audiência cíveis de interesse da Câmara ou de seus vereadores; Assessoria e consultoria jurídica em geral.



Mulungu – Ceará, 30 de dezembro de 2021.

CARTÓRIO
MATIAS DE OLIVEIRA

Jose Djamyilson O. Martins
JOSE DJAMYILSON OLIVEIRA MARTINS
Presidente

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU



CONTRATO Nº 20209003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110002/19

O Município de MULUNGU, através da CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.367.007/0001-66, representado pelo(a) Sr(a). ALUIZIO BARROS DIAS, e de outro lado a empresa ALENCAR LEAL ADVOCATÍCIA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 21.334.655/0001-76, estabelecida RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA 725, GUABIRABA, Maranguape-CE, CEP 61940-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA ALENCAR JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º CPF 795.235.873-15 e CPF (MF) n.º CPF 795.235.873-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, com ênfase em processo Legislativo e Assessoria Parlamentar, junto a Câmara Municipal de Mulungu - CE

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, com ênfase em processo Legislativo e Assessoria Parlamentar, junto a Câmara Municipal de Mulungu - CE	MES	03	R\$ 24.400,00	R\$ 73.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 73.320,00 (setenta e três mil, trezentos e vinte reais).
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2020, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019-TP, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será 03 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, CENTRO

Handwritten signatures and notes:
- Large signature: ACR
- Vertical note: confer com original
- Bottom right: 197

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019-TP;
- 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019-TP;
- 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;

- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

- 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

PRAÇA COLFTOR BEZERRA BORGES, 63, CENTRO

Confere com original
[Handwritten signature] # 20x

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU



1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceita pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Mulungu, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 73.320,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (01) CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, situado na PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0.00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar

PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, CENTRO

confere com original

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU



acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, CENTRO

confere com original

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos de TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MULUNGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



MULUNGU-CE, 03 de Janeiro de 2020
Aluizio Barros Dias
CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
CNPJ(MF) 63.367.007/0001-66
CONTRATANTE
João Thomaz de Sousa
ALENCAR LEAL ADVOCATÍCIA - ME
CNPJ 21.334.655/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*
234604583-72

2. *[Signature]*
725577453-91

SELO DE AUTENTICIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-TP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CT 188620

CARTÓRIO MATIAS DE OLIVEIRA
MULUNGU - CEARÁ

Reconheço a(s) firma(s) de
Aluizio Barros Dias
por semelhança

Mulungu/CE, 28 de 04 2021

[Signature]
MARIA EUZA MATIAS DE OLIVEIRA - Tabeliã
REGINA CÉLIA MARTINS - Substituta

PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, CENTRO

Confere com original
[Signature]
22



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20209003

O Município de MULUNGU, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.367.007/0001-66, com sede na PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, representado por ALUIZIO BARROS DIAS, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALENCAR LEAL ADVOCATÍCIA - ME, inscrito(a) no CNPJ 21.334.655/0001-76, com sede na RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA 725, GUABIRABA, Maranguape-CE, CEP 61940-590, representada por FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA ALENCAR JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, com ênfase em processo Legislativo e Assessoria Parlamentar, junto a Câmara Municipal de Mulungu - CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.011240001.2.002 Manutenção das Atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Mulungu., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. A máquina administrativa, mesmo em se tratando de entes de menor tamanho, como a Câmara Municipal e dotada de imensa complexidade para seu correto funcionamento, uma vez que, o erário público está envolvido e o bem maior que é a prestação e fiscalização de bons serviços que venham a prestigiar a população. Dessa forma, sendo cada Câmara dotado de suas peculiaridades e necessidades, é onde se percebe a importância do Poder Discricionário, pois é justamente em tais situações que a Administração pode decidir como e quando determinados atos devem ser aderidos à rotina administrativa. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços. O(s) motivo(s) preponderante(s): **o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração da Câmara, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades da**

PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, CENTRO

M. Mad
Confere com original
23



Câmara e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Dai, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08)

No mesmo sentido se manifestou o Eminent Relator Conselheiro em recente julgado. Vejamos

• nos seguintes ACÓRDÃO E RESOLUÇÃO:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 12924/2018-7
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: ITAPIPOCA
RESPONSÁVEL: ANA PAULA BRAGA VERAS
EXERCÍCIO: 2014
ADVOGADA: ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR - OAB/CE
nº 6854
RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA



ACÓRDÃO Nº 04061/2019

PROCESSO Nº: 06033/2019-4

NATUREZA: INSPEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: JAGUARETAMA

EXERCÍCIO: 2019

RESPONSÁVEL: FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

RESOLUÇÃO Nº 6727/2019

O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. O terceiro, é pela economicidade que a continuidade dos serviços trará a CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade ao Poder Legislativo Municipal combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s) serviço(s) por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, CENTRO

Antônio
confere com original
52

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



MULUNGU - CE, 30 de Dezembro de 2020



AB
CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
CNPJ(MF) 63.367.007/0001-66
CONTRATANTE

Jaé Frainy Almon
ALENCAR LEAL ADVOCATICA - ME
CNPJ 21.634.655/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. *refaudeley*

2. *Jaé Allan M. da Silva*



CARTÓRIO MATIAS DE OLIVEIRA
MULUNGU - CEARÁ

Reconheço a(s) firma(s) de
Aluizio Barros Dias
por semelhança -
Mulungu/CE 28 de 04 2021
Martins
MARIA EUZA MATIAS DE OLIVEIRA - Tabeliã
REGINA CÉLIA MARTINS - Substituto

PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, CENTRO

Assinado
Confere com original
26/12



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Nota Nº
000000142
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	21/01/2020	Competência	JAN/2020	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	MARANGUAPE-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME				
Nome Fantasia	ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME				
Endereço	RUA NAPOLEAO LIMA, 725 - GUABIRABA				
CPF/CNPJ	21.334.655/0001-76	Insc. Municipal	23030568	UF	Insc. Estadual 0
Cidade		C.E.P	61940590	Comp.	Telefone



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU			E-mail	
Endereço	PÇA PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63 CENTRO 62764000 MARANGUAPE-CE				
CPF/CNPJ	63.367.007/0001-66	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADA A CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU NO MÊS DE JANEIRO DE 2020 CONSISTENTE EM: EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DE MATÉRIAS VOLTADAS PARA O DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL; ACESSORIA AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA; ACESSORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E VEREADORES, AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO FÓRUM LOCAL, ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICO, ETC.,

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1701 / 691170102 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	6.110,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	6.110,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	6.110,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,000
(-) ISS Retido	0,00	KVtzxX5xaMFI	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	6.110,00	https://www.maranguape.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	122,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 22/03/22 11:31	Hora da emissão: 10:44:04
-----------------------------	---------------------------

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota Nº
0000000165
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	18/12/2020	Competência	DEZ/2020	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	MARANGUAPE-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME				
Nome Fantasia	ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME				
Endereço	RUA NAPOLEAO LIMA, 725 - GUABIRABA				
CPF/CNPJ	21.334.655/0001-76	Insc.Municipal	23030568	UF	
		Insc. Estadual	0		
Cidade		C.E.P	61940590	Comp.	
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU			E-mail	
Endereço	PÇA PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63 CENTRO 62764000 MARANGUAPE-CE				
CPF/CNPJ	63.367.007/0001-66	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADA A CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 CONSISTENTE EM: EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DE MATÉRIAS VOLTADAS PARA O DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL; ACESSORIA AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA; ACESSORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E VEREADORES, AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO FÓRUM LOCAL, ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICO, ETC.,

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1701 / 691170102 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	6.110,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	6.110,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	6.110,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	Z2CH6v3bf10q		ISS a Reter	()Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	6.110,00	https://www.maranguape.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	122,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 22/03/22 11:31 Hora da emissão: 06:38:15

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Nota Nº
000000174
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	19/05/2021	Competência	MAI/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	MARANGUAPE-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME					
Nome Fantasia	ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME					
Endereço	RUA NAPOLEAO LIMA, 725 - GUABIRABA					
CPF/CNPJ	21.334.655/0001-76	Insc.Municipal	23030568	UF	Insc. Estadual 0	
Cidade		C.E.P	61940590	Comp.		Telefone

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU			E-mail		
Endereço	PÇA PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63 CENTRO 62764000 MARANGUAPE-CE					
CPF/CNPJ	63.367.007/0001-66	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADA A CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU NO MÊS DE MAIO DE 2021 CONSISTENTE EM: EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DE MATÉRIAS VOLTADAS PARA O DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL; ACESSORIA AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA; ACESSORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E VEREADORES, AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO FÓRUM LOCAL, ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICO, ETC.,

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1701 / 691170102 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	6.110,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	6.110,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	6.110,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,000
(-) ISS Retido	0,00	kdrfqwtpa		ISS a Reter	()Sim (X) N:
(=) Valor Líquido	6.110,00	https://www.maranguape.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	122,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

OUTRAS INFORMAÇÕES

--

Impressa em: 22/03/22 11:30

Hora da emissão: 11:28:56

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Nota Nº
000000189

SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	20/12/2021	Competência	DEZ/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	MARANGUAPE-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME					
Nome Fantasia	ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME					
Endereço	RUA NAPOLEAO LIMA, 725 - GUABIRABA					
CPF/CNPJ	21.334.655/0001-76	Insc. Municipal	23030568	UF	Insc. Estadual 0	
Cidade		C.E.P	61940590	Comp.		Telefone

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU			E-mail		
Endereço	PÇA PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63 CENTRO 62764000 MARANGUAPE-CE					
CPF/CNPJ	63.367.007/0001-66	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADA A CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 CONSISTENTE EM: EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DE MATÉRIAS VOLTADAS PARA O DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL; ACESSORIA AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA; ACESSORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA, COMISSÕES LEGISLATIVAS E VEREADORES. AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO FÓRUM LOCAL, ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO E EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICO, ETC.,

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1701 / 691170102 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	6.110,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	6.110,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	6.110,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	wtjpefl2o	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	6.110,00	https://www.maranguape.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	122,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 23/03/22 12:05

Hora da emissão: 08:08:36

[Handwritten signatures and marks]



**Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará**



CERTIDÃO Nº 131112/2022 - 2a

CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA ALENCAR JUNIOR**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **18/10/2011** sob o nº **24926**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

David Sombra Peixoto
Secretário Geral

Emissão: 15:28:42 do dia 17/03/2022

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br

Validação Digital: DEB0-72ED-2BD7-13C4

Mendonça
[Signature]
31/3
1/1



Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará



CERTIDÃO Nº 130516/2022 - 2a

CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **JOSÉ GOMES LEAL FILHO**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **27/10/2005** sob o nº **17458**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

David Sombra Peixoto
Secretário Geral

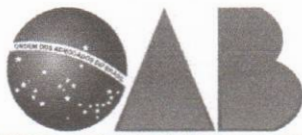
Emissão: 13:57:35 do dia 08/03/2022

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br

Validação Digital: 55F4-3624-EB2C-E7AB

Handwritten signature and initials
328
1/1



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO CEARÁ**



CERTIDÃO Nº ORDEM: 23603/2022

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTAÇÕES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº ORDEM **0997** DA SOCIEDADE **ALENCAR LEAL ADVOCACIA**, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SÓCIOS: **FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA ALENCAR JUNIOR - OAB Nº 24926**, **JOSÉ GOMES LEAL FILHO - OAB Nº 17458**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM **30/09/2014**. CERTIFICO, FINALMENTE, QUE A REFERIDA SOCIEDADE ESTÁ **QUITE** COM A TESOURARIA.

José Erinaldo Dantas Filho
PRESIDENTE

David Sombra Peixoto
SECRETÁRIO GERAL

EMISSÃO: 08:35:06 do dia 22/03/2022

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO - EMISSÃO GRATUITA.

A VERACIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO, PODERÁ SER VERIFICADA NO PORTAL DA OAB/CE WWW.OABCE.ORG.BR

VALIDAÇÃO DIGITAL: **66C5-C4FD-B94F-7AC2**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 338.

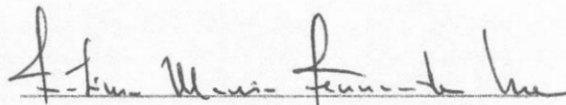


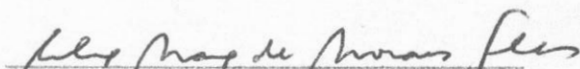
FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

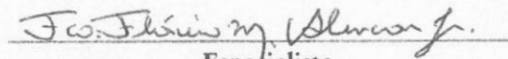
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 350 de 12.08.83 - D.O.U. de 18.08.83

CERTIFICAMOS que FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA ALENCAR JUNIOR concluiu, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, o Curso de Especialização em PROCESSO PENAL, promovido pela VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, aprovado pela Resolução Nº 19/2002 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, fazendo jus a todas as prerrogativas previstas em lei.

Fortaleza, 8 de janeiro de 2016


Reitor


Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Especialista

confere com original



DECLARAÇÕES

ALENCAR LEAL ADVOCACIA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.334,655/0001-76, com sede na Rua Major Napoleão Lima, 725, Guabiraba, Maranguape – Ceará, através de seu sócio administrador DR. FRANCISCO FLÁVIO MENDONÇA ALENCAR JÚNIOR:

01. Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 0903.01/2022-TP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

02. Declaramos, em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 0903.01/2022-TP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS nº 0903.01/2022-TP, que a empresa ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.334.655/0001-76, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Maranguape – Ceará, 20 de março de 2022.



Francisco Flávio Mendonça Alencar Júnior
Sócio Administrador
CPF: 795.235.873-15
OAB/CE: 24.926
RG: 99023004648

Reconheço a(s) firma(s) de
Francisco Flávio Mendonça Alencar Júnior
Mulungu CE 23 de 03 de 2022

CARTÓRIO MATIAS DE OLIVEIRA
MULUNGU - CEARÁ

MARIA EUZA MATIAS DE OLIVEIRA - Tabeliã
REGINA CÉLIA MARTINS - Substituta



Cartório Matias de Oliveira
Ofício



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARANGUAPE**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ALENCAR LEAL ADVOCACIA , CNPJ nº 21.334.655/0001-76.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MARANGUAPE
Segunda-feira, 21 de Março de 2022 às 11:21:19

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	504.887,84D
ATIVO CIRCULANTE	504.887,84D
DISPONÍVEL	504.887,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	504.887,84D
BANCO DO BRASIL	504.887,84D
PASSIVO	504.887,84C
PASSIVO CIRCULANTE	744,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	420,05C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	420,05C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	420,05C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	323,95C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	323,95C
INSS A RECOLHER	323,95C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	504.143,84C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	494.143,84C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	494.143,84C
LUCROS ACUMULADOS	536.280,94C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.137,10D



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o balanço da Sociedade 997, referente ao ano de 2020, foi devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB, em: 15 /02 / 2021 Fortaleza, 15 /02 / 2021

PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
 S

Assinado de forma digital por PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=18732686000170, ou=VideoConferência, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
 Dados: 2021.02.15 19:10:56 -03'00'

MARANGUAPE, 31 de Dezembro de 2020

João Flávio Mendonça Alencar Junior
 FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA ALENCAR JUNIOR
 F: 705.235.873-15

Marcio Claudio Braz de Sousa
 MARCIO CLAUDIO BRAZ DE SOUSA
 Reg. no CRC - CE sob o No. 01620406
 CPF: 800.880.823-34

Imposto
Confere com original
375

P.J.: 21.334.655/0001-76

Junta Comercial: Data: 30/09/2014

Endereço: Rua MAJOR NAPOLEAO LIMA, 725, GUABIRABA, MARANGUAPE/CE, CEP 61940-590

Documento encerrado em: 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00
RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	500,000
VENDA DE MERCADORIAS	500,000
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,000
SERVIÇOS PRESTADOS	500,000



RANGUAPE, 31 de Dezembro de 2020

Francisco Flavio Mendonça Aلعنار Junior
FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA ALENCAR JUNIOR

☎ 795.235.873-15

Marcis Claudio Braz de Sousa
MARCIS CLAUDIO BRAZ DE SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 01620406
CPF: 800.880.823-34



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o balanço da Sociedade 997, referente ao ano de 2020, foi devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB, em 15 / 02 / 2021
Fortaleza, 15 / 02 / 2021

PEDRO
BRUNO
AMORIM E
VASCONCEL
OS

Assinado de forma digital por
PEDRO BRUNO AMORIM E
VASCONCELOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=18732686000170,
ou=VideoConferência,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=PEDRO
BRUNO AMORIM E
VASCONCELOS
Dados: 2021.02.15 19:11:11
-03'00

confere com original

M. Fat

[Signature]
38y

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

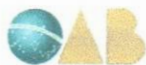


CEITA BRUTA			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	113.012,20	113.012,20	113.012,20
DUÇÕES			
(-) SIMPLES NACIONAL	(5.225,61)	(5.225,61)	(5.225,61)
CEITA LÍQUIDA			107.786,59
CRO BRUTO			107.786,59
SPESAS OPERACIONAIS			(18.040,80)
SPESAS COM VENDAS			
PÇO-LABORE	(12.534,00)	(12.534,00)	(12.534,00)
SPESAS ADMINISTRATIVAS			
CONTRIBUIÇÕES	(3.000,00)	(3.000,00)	(3.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
INSS	(2.506,80)	(2.506,80)	(2.506,80)
SULTADO OPERACIONAL			89.745,79
SULTADO ANTES DO IR E CSL			89.745,79
CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			89.745,79

SANGUAPÉ, 31 de Dezembro de 2020

Pedro Amorim Vasconcelos
 ANTONIO FLAVIO MENDONÇA ALENCAR JUNIOR
 795.335.873-15

Marcos Claudio Braz de Sousa
 MARCOS CLAUDIO BRAZ DE SOUSA
 Reg. no CRC - CE sob o No. 01620406
 CPF: 800.980.823-34



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARA CERTIFICADO, em cumprimento o que dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o balanço da Sociedade 997, referente ao ano de 2020, foi devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB, em: 15/02/2021 Fortaleza, 15/02/2021

PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS

Assinado de forma digital por PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=18732686000170, ou=VideoConferência, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
 Dados: 2021.02.15 19:10:38 -03'00'

Conferir com original
[Handwritten signatures]
 394



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIO CLAUDIO BRAZ DE SOUSA
REGISTRO.....	: CE-016204/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.880.823-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/03/2022 as 22:43:30.

Válido até: 07/06/2022.

Código de Controle: 448445.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

M. P. A.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
1/1 40



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	90.489,79 + 0,00	121,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	744,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	90.489,79	121,63
	Passivo Circulante	744,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	90.489,79 - 0,00	121,63
	Passivo Circulante	744,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	90.489,79	121,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	744,00 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	744,00 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	89.745,79	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	744,00 + 0,00	0,01
	Passivo Total	90.489,79	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	744,00	0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	89.745,79 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	744,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	744,00 + 0,00	0,01
	Ativo	90.489,79	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Francisco Flávio Medionça Alencar Junior
 FRANCISCO FLAVIO MEDIONÇA ALENCAR JUNIOR

CPF: 795.235.873-15

Marcio Claudio Braz de Sousa
 MARCIO CLAUDIO BRAZ DE SOUSA
 Reg. no CRC - CE sob o No. 01620406
 CPF: 800.880.823-34



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARA CERTIFICO, em cumprimento o que dispõe o inciso V, do art. 8º, do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB, que o balanço da Sociedade 997, referente ao ano de 2020, foi devidamente registrado e autenticado nesta Seccional da OAB.
 em: 16 / 02 / 2021
 Fortaleza, 16 / 02 / 2021

PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELO S

Assinado de forma digital por PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC OAB, ou=18732686000170, ou=VideoConferencia, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
 Dados: 2021.02.16 14:58:00 -03'00'

Marcio Claudio Braz de Sousa

 41 g

COEFICIENTES

http://www.dataged.oabce.org.br/Dataged_novo/documentos/exibir_arq_v1.asp?key=OTgwMzAz&id=4

BALANÇO

http://www.dataged.oabce.org.br/Dataged_novo/documentos/exibir_arq_v1.asp?key=NjIwMzAz&id=4







PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
BARREIRA - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS 0903.01/2022-TP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica. I. Serviços de assessoria jurídica, conforme especificação do anexo. II. Assessoria jurídica à mesa diretora nas seções ordinárias e extraordinárias; Assessoria na análise e elaboração de projetos de leis de ordem do legislativo; Assessoria na elaboração de Decretos e Assessoria jurídica às Comissões Parlamentares	MÊS	12	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

Valor Global da Proposta por extenso: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de: 60 dias
- as condições de pagamento são: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 334-4, CC: 25020-1, BANCO DO BRASIL.

Maranguape - Ceará, 22 de março de 2022.

Francisco Flávio Mendonça Alencar Junior
Francisco Flávio Mendonça Alencar Junior
Sócio Administrador
CPF: 795.235.873-15
OAB/CE: 24.926
RG: 99023004648

M. F. A.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO N°0903.01/2022-TP

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022, às 9h10min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão: **Presidente:** ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA e seus Membros: Francisca Érica de Sousa Batista e Maria dos Santos da Silva Freire e ainda os licitantes: **01. ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME**, CNPJ: 21.334.655/0001-76, representante legal; FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA JUNIOR, CPF: 795.235873-15; com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS N° 0903.01/2022-TP, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelo representante do licitante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da concorrente., Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente. Inicialmente a Comissão de Licitação faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a concorrente está classificada. E chegou-se ao seguinte resultado: **ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME**, com valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),;


(Handwritten signatures and initials)





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



reais),; sendo **ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME**, vencedora pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços acima referida. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se o representante da licitante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". o representante estava presente à sessão e desistiu do prazo recursal. A desistência foi registrada na presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação e pelo (as) representante da licitante. Nada mais a ser tratado, foi lavrado a presente ata e encerrada a sessão. Barreira-Ce, 28 de março de 2022.


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Presidente da CPL


FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA
Membro da CPL


MARIA DOS SANTOS DA SILVA FREIRE
Membro da CPL


ALENCAR LEAL ADVOCACIA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA




DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 0903.01/2022-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce , para análise, e demais providências cabíveis.

BARREIRA - CE, 28 de Março de 2022


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

LICITAÇÃO Nº.....: 0903.01/2022-TP

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce .

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com vistas a(o) Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, todavia, agora em momento posterior a condução do certame pelo Presidente, a qual pleiteia a presente resposta.

Os autos iniciais foram regularmente formalizados, conforme parecer já fixado nos autos. Agora, encontram-se ainda instruídos com os seguintes documentos no que importa a presente análise:

- a) Documentos de Habilitação;
- b) Relatório de Classificação;
- c) Ata da Sessão;
- d) Termo e Extrato de Julgamento e resultado da Licitação;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos quanto ao julgamento da licitação, na forma da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Comissão Permanente de Licitação e a legalidade dos atos administrativos praticados na fase final - julgamento da licitação.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2. DO FUNDAMENTO

Percebe-se que o Presidente e os membros, seguiu rigorosamente o Edital definitivo do processo, sendo este a Lei interna do processo, na qual a comissão encontra-se estritamente ligada, assim, não havendo qualquer divergência e aceite as cláusulas e condições neste estabelecido, o mesmo torna-se vinculativo entre as partes.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) ALENCAR LEAL ADVOCACIA cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) Câmara Municipal de Barreira.

Ultrapassado a fase de habilitação, o Presidente, junto com os membros, analisaram e verificaram as Propostas de Preços dos participantes, e após, proferiram o respectivo resultado, conforme determina o Edital, na qual se obteve os preços mais vantajosos para a administração.

Os valores apresentados tiveram como parâmetro, o critério de julgamento adotado em contraponto ao orçamento básico estipulado pelo setor de compras do município de BARREIRA.

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) ALENCAR LEAL ADVOCACIA, com o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

O Presidente e os membros transpareceram os resultados por meio de fixação do resultado em termo, conforme demonstra o processo, explicitando a publicidade nos autos.

3. DA CONCLUSÃO

Conforme o exposto, o julgamento realizado encontra-se aprovado, no tocante aos aspectos jurídicos abordados e ao cumprimento ao Edital de origem, conforme demonstra toda a documentação acostada aos autos do procedimento licitatório, bem como, pelo cumprimento de das exigências legais basilares.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Todavia, nesta esfera posterior, cabe tão somente a autoridade competente a apreciação do mérito quanto a homologação ou não do resultado do processo licitacional, devendo, sob ótica, ser levado em conta na análise as peculiaridades do processo, a conveniência administrativa, o interesse público, a legalidade e, ainda, a discricionariedade afeita a autoridade demandante do processo.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de BARREIRA, por meio da Câmara Municipal de Barreira.

É o parecer.

S.M.J.

BARREIRA - CE, 29 de Março de 2022

Handson Levi Coelho Bezerra
.....
Handson Levi Coelho Bezerra

OAB/CE Nº 37.468



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À(O).....: Exmº (ª) Srº(ª) MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor(a) Ordenador(a),

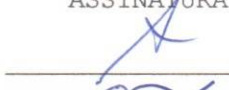


Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2022-TP, de 09 de Março de 2022 da(o) 100% UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP, referente a Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce, tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): ALENCAR LEAL ADVOCACIA, com o valor total de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, ALENCAR LEAL ADVOCACIA, com o valor total de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

BARREIRA - CE, 29 de Março de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA	
Membro	FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA	
Membro	MARIA DOS SANTOS DA SILVA FREIRE	



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 0903.01/2022-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 0903.01/2022-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) ALENCAR LEAL ADVOCACIA, com o valor total de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BARREIRA - CE, 30 de Março de 2022


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 0903.01/2022-TP. Objeto: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce . Vencedor(es): ALENCAR LEAL ADVOCACIA, com o valor total de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA. 30 de Março de 2022.

BARREIRA - CE, 30 de Março de 2022


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 0903.01/2022-TP, cujo vencedor(es) foi(ram): ALENCAR LEAL ADVOCACIA, com o valor total de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

BARREIRA - CE, 28 de Março de 2022


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

O Município de BARREIRA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, convoca ALENCAR LEAL ADVOCACIA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 0903.01/2022-TP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BARREIRA - CE, 01 de Abril de 2022

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22
CONTRATO Nº 0903.01/2022-01

O Município de BARREIRA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Felix Pereira, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.947/0001-44, representado pelo(a) Sr(a). MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 035.982.063-80, residente na Centro, e de outro lado a licitante ALENCAR LEAL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 21.334.655/0001-76, estabelecida na RUA MAJOR NAPOLEAO LIMA 725, GUABIRABA, Maranguape-CE, CEP 61940-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA JUNIOR, residente na R Major Napoleao Lima, Guabiraba, Maranguape-CE, CEP 61940-590, portador do(a) CPF 795.235.873-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 0903.01/2022-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026829	serviços de assessoria jurídica, conforme especificação do anexo I. serviços de assessoria jurídica, conforme especificação do anexo I. Assessoria jurídica à mesa diretora nas seções ordinárias e extraordinárias; Assessoria na análise e elaboração de projetos de leis de ordem do legislativo; Assessoria na elaboração de Decretos; Emissão de pareceres; Acompanhamento de processos em que a Câmara Municipal de Barreira seja parte integrante	MÊS	12,00	5.000,000	60.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Março de 2023, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

J



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS n.º 0903.01/2022-TP, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Março de 2023, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 0903.01/2022-TP;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 0903.01/2022-TP;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na Rua Felix Pereira, para fins de

f



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

J



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação

2.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.3 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.4 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 0903.01/2022-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em 01 de Abril de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ(MF) 12.459.947/0001-44
CONTRATANTE


ALENCAR LEAL ADVOCACIA
CNPJ 21.334.655/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunha: 1.  CPF: 025.783.683-76

Testemunha: 2.  CPF: 121.681.653-00



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

CONTRATO Nº.....: 0903.01/2022-01

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2022-TP

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

CONTRATADA(O).....: ALENCAR LEAL ADVOCACIA

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora e as comissões parlamentares da câmara municipal de Barreira/Ce .

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2022 a 31 de Março de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2022

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo, conforme ART. 1º, da Lei Nº 111/94 do Município de Barreira, em 01 de Abril de 2022, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232/96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010703/22

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Casa legislativa o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº **0903.01/2022-01**, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e ALENCAR LEAL ADVOCACIA, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 0903.01/2022-TP.

BARREIRA - CE, 01 de Abril de 2022


MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL